PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 79, DE 17 DE Dezembro DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de lotes do Polo Empresarial através de "Autorização Prévia", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Autorização Prévia", mediante ato administrativo formal, por tempo determinado, sem exceder a 01 (um) ano de prazo, para uso de lotes disponíveis no "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – Waltão" desta Cidade, para fins de instalação de empresas, ficando permitido ao destinatário da autorização, pessoa física ou jurídica, requerer junto à Prefeitura Municipal de Caçu, outros órgãos públicos, e particulares, a expedição de alvarás, licenças, abertura de empresa e outros atos afins.

Parágrafo único - Mediante requerimento escrito do interessado, a critério da Administração Pública, a autorização prévia poderá ser prorrogada até por igual prazo.

Art. 2º - A doação de lotes aos destinatários da "Autorização Prévia" dada, somente ocorrerá mediante a indispensável autorização legislativa através de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do Orçamento vigente e futuros, suplementada se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº: 260326
Fls.: 130º Livro: 002
Data: 17/12/2015 Às: 14h40min
Fernanda
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº 066, DE 17 DE dezembro DE 2015.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de lotes do Polo Empresarial através de "Autorização Prévia", e dá outras providências.**

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para permitir o uso de lotes do Polo Empresarial através de "Autorização Prévia", e dando outras providências.

A matéria editada e ora posta à apreciação de Vossas Excelências é absolutamente autoexplicativa, uma vez que de forma bastante objetiva delineia a proposta de possibilidade do Poder Executivo Municipal permitir o uso de lotes do "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – Waltão" desta Cidade, por pessoas físicas ou jurídicas que pretendam se instalar no local.

Servindo a Autorização Prévia de documento hábil a comprovar perante órgãos públicos e particulares a situação de destinação prévia do imóvel para os fins de outorga de alvarás, licenças, aberturas de empresas e todos os demais atos necessários ao estabelecimento sob a condição de quaisquer das modalidades de empresário previstas na legislação vigente.

Ressalta a matéria que a doação dos lotes de que estar-se-á permitindo o uso para a finalidade prevista na matéria somente será possível mediante a natural, necessária e indispensável apreciação do Poder Legislativo, através de futuro projeto de lei a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, em respeito às regras de autoria de matéria institucionalizada na Constituição Federal de 1988 e vinculada na Lei Orgânica Municipal.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar as doações elencadas nesta propositura.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os

dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 17 de dezembro de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora
Vereadora LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.